

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM GUARAPUAVA

Referente aos questionamentos recebidos até o momento, tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

“a) Diversos itens com diferenças entre o custo unitário total e a soma das parcelas de custo unitários referentes ao material e a mão de obra, por exemplo:

Item	– Diferença no custo unitário
6.1.1	– R\$ 253,51
11.1.15	– R\$ 13,36
11.1.16	– R\$ 13,36
11.1.18	– R\$ 4,04
18.2.9	– R\$ 0,03
20.2.1	– R\$ 0,02
20.2.3	– R\$ 0,02
28.1.3	– R\$ 69,03
28.1.4	– R\$ 0,03

RESPOSTA: Vide ERRATA.

Além dos itens acima relacionados, há diferença de R\$ 0,01 em diversos itens;”

RESPOSTA: Na Planilha Orçamentária foram utilizadas as funções ‘ARRED’ e ‘TRUNCAR’ a fim de manter os resultados das operações com apenas 02 (duas) casas decimais. Diferenças consideradas irrelevantes pela equipe técnica do SENAC/PR, que não acarretem alteração significativa nos preços, não serão consideradas erro de planilha.

“b) O Mesmo ocorre nos totais finais com BDI no final da planilha, onde consta:

Valor total com BDI - Mão de obra	= R\$ 346.541,92
Valor total com BDI – Materiais	= R\$1.123.654,94
Total geral – Mão de obra e Materiais	= R\$1.490.966,41

Acontece que a soma não bate, da forma como apresentado o total geral seria R\$ 1.470.196,86, entretanto de outra banda, ao inserir as formulas constatamos que o valor total da mão de obra correto seria R\$ 367.311,47 e não R\$ 346.541,92”

RESPOSTA: Vide ERRATA.

“c) Limitação do percentual de material a 75%:

No item 5.3.3 do Edital a parcela para aquisição de materiais está limitada ao percentual máximo de 75,00 %, contudo em nossa verificação, constatamos que, da forma como apresentado na planilha (Adotando-se o total da parcela da mão de obra correto), o percentual correspondente a parcela do material é de 75,36%, ou seja, 0,36% superior ao limite estabelecido...

Nossa Dúvida: Caso a proposta a ser apresentada pelo Proponente contenha o mesmo percentual da planilha disponibilizada pelo Órgão, ou seja 75,36%, esta será desclassificada em virtude de passar dos 75% estabelecido pelo Edital? Mesmo que adotando o mesmo percentual apresentado pelo Órgão?”

RESPOSTA: Considerando as correções realizadas via ERRATA, o percentual máximo do valor total a ser empregado a título de aquisição de materiais permanece de 75% (setenta e cinco por cento).

QUESTIONAMENTO 02:

*“Prezados, em relação à **concorrência 006/2023**, itens:*

6.4 Qualificação Técnica: (itens 6.6.1.1;6.4.1.2;6.4.1.3;6.4.3;6.4.3.1.;6.4.3.3;6.4.3.4.1;

6.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra(s)/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, observados os serviços descritos no Projeto Executivo de Arquitetura e nos Projetos Executivos Complementares (ANEXOS XVII e XVIII deste Edital), impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato...

• A dúvida refere-se à forma de apresentação dos atestados/acervos: no que se refere à tipo de obra:

para suprir as exigências editalícias, pode ser apresentado ATESTADOS DE EXECUÇÃO DE OBRA NOVAS, desde que contemple todas as características mencionadas no instrumento, OU SOMENTE poderá ser de REFORMA? Ou ainda de forma mista?”

RESPOSTA: De acordo com o disposto no item 6.4 do Edital e respectivos subitens, poderão ser apresentados Atestados que contemplem a execução e conclusão tanto de obra nova quanto de reforma, desde que pertinentes e compatíveis com as características construtivas do objeto ora pretendido.

Ainda, conforme subitem 6.4.9.3 do Edital, não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais e edificações

prisionais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação.

Curitiba-PR, 24 de outubro de 2023.

Comissão de Licitação